



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Projeto de Lei Nº 1.128/14

Data 09/10/14

Reprovado.
REPROVADO EM SESSÃO
DE 15/10/14

Súmula: Altera a descrição do Cargo de Engenheiro em Segurança do Trabalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. O cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho passa a ter a seguinte descrição dentro da estrutura funcional do Município, como baixo descrito.

CARGO: ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Engenharia com pós-graduação em Segurança do Trabalho.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

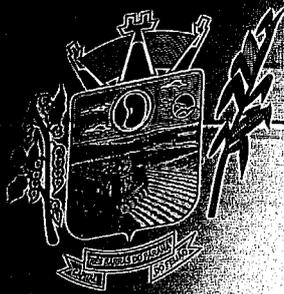
INICIATIVA: Responder pela orientação do sistema de segurança do Trabalho.

TAREFAS HABITUAIS:

- propor aquisição alteração e instalação de equipamentos de segurança para máquinas e equipamentos;
- realizar ações para manter segurança individual e coletiva dos servidores municipais;
- realizar serviços de preservação de bens públicos;
- elaborar dentro das normas técnicas e prazo determinado, o Programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP);
- preparar programas de treinamento, admissional e de rotina sobre segurança do trabalho;
- efetuar levantamento e estudos estatísticos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- promover campanhas palestras e outras formas de treinamento com o objeto de divulgar as normas de segurança no trabalho;
- colaborar nos projetos de modificação de prédios e novas instalações, procurando evitar acidentes de trabalho;
- promover inspeções em locais de trabalho, identificando as condições perigosas, tomando todas as providências para evitá-las.
- desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

Protocolo No:930 / 2014

Data/Hora:10/10/2014 10:55
Projeto de Lei:001.128
Assunto:Alteração de cargos
Origem:Poder Executivo
Responsável: *deuice*
Camara M.Três Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei 1.066/2014 As especificações de número de vagas, simbologia e tabela de remuneração será de acordo com os anexos I e II abaixo.

ANEXO - I – AO PROJETO DE LEI Nº 1.128/14 ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA

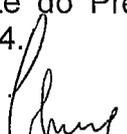
Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.	01	20	18

ANEXO - II – AO PROJETO DE LEI Nº 1.128/14 TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR
(18) ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.	2.361,84

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de Outubro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE 1.128/14

Visa o presente Projeto de Lei, alterar a descrição do Cargo de Engenheiro em Segurança do Trabalho, atendendo recomendação do Ministério Público, o qual recomendou que fosse feita adequações do Edital do Concurso Público nº 01/2014 e das Leis Municipais que tratam do assunto.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 09 de outubro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal